SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 01 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0788

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 140/2012

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FPM	R$ 117.506,69	30/10/12
ITR	R$ 82,51	30/10/12
FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 7.095,50	30/10/12
FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 42.774,09	31/10/12
ICMS DESONERAÇÃO	R$ 3.472,22	31/10/12

Aperibé, 31 de outubro de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:3C2A3D89

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020-12

Edital de Convocação nº020 /2012

A Prefeitura tendo em vista sua classificação em Concurso Público realizado por esta Prefeitura em 18 de abril de 2010, homologado através da portaria nº 079/10, e em consonância com o ofício circular nº 006-12, da Secretaria Municipal de Governo, convoca o candidato abaixo relacionado em ordem de classificação, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, munido(a) de cópias autenticadas dos seguintes documentos:
(X) 2 retratos 3X4
(X) Carteira de Identidade
(X) CPF
(X) Título de Eleitor
(X) Certidão de Nascimento ou Casamento
(X) Certidão dos dependentes c/ carteira de vacinação dos menores de 14 anos
(X) Atestado de saúde (emitido pela junta Médica Municipal)
(X) Diploma de aptidão para a função/atestado de escolaridade
(X) PIS/PASEP (quando tiver)
(X) Comprovante de residência.
O prazo para a apresentação dos referidos **documentos esgota-se no dia 05/ 11 /2.012,** sendo considerado desistente o candidato que não puder comparecer e desclassificado aquele que não apresentar os comprovantes requeridos.

Duas Barras, 26 de outubro de 2012.

SÔNIA AMÉLIA DUGIN P. ARAÚJO
Secretária Mun. de Governo

Categoria:

Técnico de Arquivo
Vaga: Município de Duas Barras
Candidato: *Guilherme Carvalho Salgado*
Class. Inscrição
03ª 730.353-0

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:632E5BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177-12, EXONERA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Portaria nº 177, de 29 de outubro de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, os ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, abaixo relacionados:

· Adilson de Medeiros Veloso – mat. 1.682;
· Anderson dos Santos – mat. 962;
· Adriana Rodrigues Araújo – mat. 396;
· Albertina das Graças Gomes T. Wermelinger – mat. 871;
· Antônio Roberto Matos do Couto – mat. 1.225;
· Astor Ferreira da Silva – mat. 1.188;
· Ailton José Táboas – mat. 1.765;
· Alberto Luis dos Santos – mat. 1.788;
· Amanda de Castro Hoelz – mat. 1.685;
· Anélio Carlos Rodrigues – mat. 1.699;
· Ângela Maria Pires de Oliveira – mat. 1.679;
· Antônio Sérgio Lutterbach Abib – mat. 1.744 ;
· Carlos Lúcio – mat. 421
· Carlos Alberto Homem Bastos – mat. 1.234

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

· Cilene Pires Tavares – 1.668;
· Dayane Zavoli de Oliveira – mat. 1.796;
· Denilson Homem Bastos – mat. 730;
· Eder dos Santos Bitencourt – mat. 1.810;

· Fernanda Garcia Lack – mat. 1.162;
· Fernanda Turque Thurler – mat. 1.798;
· Flávia Turque Thurler – mat. 1.809;
· Francisco de Assis Morgado Boaventura – mat. 1.792;
· Francisco José de Vasconcellos Junior – mat. 1.789;
· Geraldo Magela Kropf Abib Góes – mat. 1.759 ;
· Geraldo Vitorino F. Aigueira- mat. 1.698;
· Gilson José de Deus - mat. 793;
· Helenio José Machado – mat. 1.779;
· Ivanoé Gomes da Silva – mat. 1.793;
· João Vasconcellos Carrilho – mat. 395
· João Batista da Silva – mat. 1.117
· Jorge Alberto Almeida da Silva – mat. 406;
· Jorge Alberto Figueira de Barros – mat. 1.790;
· José Candido da Costa – mat. 1.700;
· José Carlos Monteiro Barroso – mat. 1.642;
· José Antônio Mattos Oliveira – mat. 146;
· Josimar João de Oliveira – mat. 1.806;
· Jorge Luis Portugal Gomes – mat. 852;
· Jorge Vinicius da Silva Barrada – mat. 1.233;
· Lucia Aparecida Suet Mendes – mat. 1.667;
· Lucineia Teixeira Barrias – mat. 1.689;
· Luis Gonzaga Wermelinger – mat. 1.115;
· Luiz Placido Cruz – mat. 1.126
· Manoel Jesus da Silva Junior - mat. 1.670;
· Marcelo Mattos Tavares - mat. 1.791;
· Marcelo Wermelinger - mat. 1.235;
· Mario Ponce Santos – mat. 1.662;
· Mauricio Roberti Wermelinger – mat. 1.651;
· Margareth Carrilho S. de Mello – mat. 1.358;

· Pericles Antonio da Costa – mat. 1.795;
· Rita de Cassia Torres Wermelinger – mat. 1.271
· Saíde Wermelinger Abib – mat. 1.669;
· Suelene de Souza Delgado – mat. 1.303;
· Tais Helena de Paula – mat. 919;
· Vera Lucia P.L. Boaventura – mat. 1.656;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 29 de outubro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

republicado por incorreção

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B556DBB7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mendes
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 002/2012
Processo nº. 3116/2012.
Objeto: Aquisição de material para oficinas de judô (kimonos de judô e placas de tatame) para o Projeto SICONV da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda.
Certame licitatório revogado por juízo de conveniência e oportunidade (ato discricionário), visando retificar o tipo de cotação vinculado ao torneio. A decisão tem o propósito de afastar qualquer dúvida em relação à possibilidade de cotação individualizada por lote.

Mendes/RJ, 31 de outubro de 2012

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0D6614F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2012

Prefeitura Municipal de Mendes
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 003/2012
Processo nº. 3116/2012. Objeto: Aquisição de material para oficinas de judô - Projeto SICONV. Tipo da licitação: Menor Preço POR LOTE com cotação itemizada. Fase de credenciamento: 01/11/2012 a 14/11/2012 até às 09h. Envio de propostas iniciais: 01/11/2012 a 14/11/2012 até às 10h. Abertura da etapa de lances: 14/11/2012 às 11h e término às 12h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: "Pregão Eletrônico": www.caixa.gov.br.

Mendes/RJ, 31 de outubro de 2012

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:59B7CFB7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido **GIOVANNI GUIDONE,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar desta data
Mesquita, RJ, 31 de outubro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B2ECF07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **KÁTIA PEROBELLI DA ROSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMUAM, a contar desta data
Mesquita, RJ, 31 de outubro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9AF57F25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 049/2012. PARTES: Município de Mesquita e **URBANIZADORA AGAELLES LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obras de ampliação e reforma parcial do prédio da Creche Munic. Prof. Marlene Peres Costa. **PRAZO:** 90 (noventa) dias, contados a partir da **ORDEM DE INICIO. VALOR TOTAL: R$ 805.345,83 (oitocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 11/11563/11 Vol: I e II.
Mesquita, RJ, 25 de outubro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:17551E69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 050/2012. PARTES: Município de Mesquita e **URBANIZADORA AGAELLES LTDA. OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução de complemento de obra de reforma da Escola Municipal Doutor Manoel Reis. **PRAZO**: 04 (quatro) meses, contados a partir da **ORDEM DE INICIO. VALOR TOTAL: R$ 590.598,36 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL**: Processo nº 06/7159/12 Vol: I, II e III e apensos 09/10017/12; 09/9877/12; 08/9465/12; 09/10136/12 e 08/9200/12 .
Mesquita, RJ, 29 de outubro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1A97E94E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 06/7329/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 726 a 728 e Controladoria Geral do Município em fls. 729 a 732, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 21/2012, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME** vencedora nos itens 13,14,15,23,24,25 no valor de R$ 66.869,99 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); **NIPRO MEDICAL LTDA,** vencedora nos itens 5,6,7,8, no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais); **AVANTEMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 32,33,35,36 no valor total de R$ 2.360,88 (dois mil,trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos); **TOP LINE COMERCIAL LTDA,** vencedora nos itens 26,27,28,29 no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil,seiscentos reais); **SALDANHA RODRIGUES LTDA,** vencedora nos itens 40,41,45 no valor total de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil), **DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** vencedora nos itens 19,20,44 no valor total de R$ 44,350,00 (quarenta e quatro mil,trezentos e cinqüenta reais), **ALPHARAD COMERCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** vencedora nos itens 10,11,12 no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil,oitocentos reais), **BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora nos itens 16,17,18 no valor total de R$ 20.200,00 (vinte mil,duzentos reais), **CIRURGICA KD LTDA,** vencedora nos itens 3,4,9 no valor total de R$ 13.250,00 (treze mil,duzentos e cinqüenta reais), **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA,** vencedora nos itens 1,37,38,39,42,43 no valor total de R$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil,oitocentos reais), **SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA,** vencedora no item 2 no valor total de R$ 4.427,00 (quatro mil,quatrocentos e vinte e sete reais),**o qual somado resulta em R$ 412.057,87(quatrocentos e doze mil, cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição agulhas e dispositivos, para atender as Unidades de Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, 04 de outubro de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1665C39E

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 095/2009, publicada em 07/04/09 no Jornal de Hoje, designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/11094/12, faz saber a Srª **JACQUELINE DE ALMEIDA DUMANI DOS SANTOS** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar em que a mesma figura como indiciada, incurso no artigo 127 da Lei nº 004/05 por **ABANDONO DE CARGO**. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADA para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-a à pena de Demissão, prevista no artigo 121 do referido diploma legal, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.
Mesquita, 31 de outubro de 2012.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5C9F993A

GABINETE DO PREFEITO
***CITAÇÃO POR EDITAL**

O Presidente da Comissão Especial, conforme Portaria nº 464/2012, publicada em 08/10/2012 no DOM, designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/10813/12, faz saber ao Srº **CARLOS VINICIUS FERREIRA DE SOUZA** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar em que o mesmo figura como indiciado, incurso no artigo 127 da Lei nº 004/05 por **ABANDONO DE CARGO**. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADO para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-o à pena de Demissão, prevista no artigo 121 do referido diploma legal, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.
Mesquita, 29 de outubro de 2012.

FÁBIO BARBOSA IACK
Presidente da Comissão
11/005.491
(*) Republicado por ter saído com incorreção

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1B661C72

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 19/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MESQUITA - CMDCA, de acordo com suas atribuições legais conferidas pelo art. 139 da Lei Federal 8.069/1990, pela Legislação Municipal nº 014/2001 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n° 772 de 24 julho de 2009, atendendo o disposto nas Resoluções/CMDCA nº04/2012 e 13/2012 e que,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** convocar e regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, nos termos do art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO que o CMDCA poderá aplicar subsidiariamente a Legislação Eleitoral vigente, bem como as instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral/TSE, utilizadas nas eleições municipais de 2012, na regulamentação e fiscalização, propaganda, eleição e apuração dos votos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o CMDCA encarregar-se-á da publicidade institucional sobre o processo de escolha dos novos conselheiros tutelares para gestão 2012/2015, buscando ampla divulgação de forma a motivar e conscientizar os cidadãos da importância da participação da população na eleição;**RESOLVE:**

Art. 1º- Estabelecer as regras da propaganda eleitoral para o processo de escolha do Conselho Tutelar, nos moldes do Código Eleitoral, Lei Federal de nº 4.737 de 15/07/65, na Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições no país; nas Resoluções do TSE para as eleições municipais de 2012, e nas normas descritas nesta Resolução.

Art. 2º - A propaganda eleitoral somente será permitida a partir de 00:00 hora 07 de novembro até às 23:00 horas dia 08 de dezembro de 2012, vedado qualquer tipo de propaganda paga no rádio, na internet ou na televisão (Lei Federal nº 9.504/97,art. 36, caput e § 2º)

§1º - Fica permitida a propaganda eleitoral na internet, através de elaboração de *sites, blogs e através das redes sociais (facebook, twitter, orkut, etc),* sendo vedada a utilização de "mala direta" eletrônica do tipo *spam.*

§2°- Será vedado em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político. (infração gravíssima)

§3°- É considerada irregular a propaganda em qualquer formato, **que veicule a obrigatoriedade** do voto em **"chapa"**. (infração grave)

§4º- É vedado aos candidatos que estão cumprindo mandato de conselheiro tutelar fazer qualquer ato de campanha durante o expediente no exercício da sua função. *(infração gravíssima)*

§5º-Toda a propaganda será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato sob pena de impugnação de sua candidatura;

Art. 3º- A propaganda será realizada sob a responsabilidade do candidato, podendo ser-lhe atribuída responsabilidade quanto aos excessos praticados por seus simpatizantes, devendo os candidatos cumprirem as seguintes regras:

I- É permitida a utilização de faixas e placas, com no máximo 4m²,ficando proibida a sua fixação em espaços e logradouros públicos ***(ruas, calçadas, muros)***, bem como os de uso comum sendo permitida apenas e exclusivamente em residências particulares com autorização expressa do proprietário, ficando vedada a propaganda por meio de *outdoors*, (infração grave);

II- propaganda com carros adesivados é permitida, entretanto o tamanho do adesivo não pode ultrapassar 4m², sob pena de caracterizar propaganda por outdoor, vedada por esta Resolução.

a) Consideram-se bens de uso comum as sedes ou filiais de igrejas e templos religiosos, estabelecimentos comerciais e industriais, entidades não governamentais com ou sem fins lucrativos, clubes de serviços, de futebol e de lazer e entretenimento;

III- Será permitida a distribuição de panfletos ou outros materiais impressos que devem conter somente o número, nome, a foto do candidato, biografia e sua experiência de trabalho com atendimento à criança e ao adolescente, que não poderão ser afixados em espaços e logradouros públicos ou de uso comum. *(infração grave).*

IV- É proibida a veiculação de declaração de apoio sobre qualquer forma de propaganda de: partidos políticos (parlamentares, chefes de poderes Executivos, Legislativo e Judiciário em qualquer nível), símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação. *(infração grave)*

V- É proibida a distribuição de camisetas, bonés, lenços, bandeiras ou qualquer outro tipo de brindes.*(infração gravíssima)*

VI- Será permitida a realização conferências, palestras e debates desde que sobre o ECA e a função de conselheiro tutelar. *(infração leve)*

VII- É permitida a confecção de adesivos que não poderão ultrapassar 1,5m². *(infração grave)*

VIII- É permitido a propaganda por carro de som ou assemelhados, no período de 10:00 às 20:00 horas, desde que cadastrados no CMDCA**, até o dia 26 de novembro de 2012,** no máximo 02 carros por candidato, desde que observadas as seguintes limitações:

a) É proibido o uso de carro de som a menos de 200 metros das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares, dos hospitais e casas de saúde; das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento, respondendo o candidato, conforme o caso, pelo emprego de processo de propaganda vedada e pelo abuso de poder econômico: *(infração grave)*

IX- Fica expressamente proibida a propaganda que consista na pintura e pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos, privados e ou de uso comum. *(infração grave)*

X- É expressamente **vedado** aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação, sob pena de impugnação da candidatura. *(infração gravíssima*)

XI- Não será permitida propaganda, que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa. (*infração gravíssima);*

a) Considera-se grave perturbação a ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser resolvidas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir vantagem à determinada candidatura.

XII- É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral ou manifestação de apoio a alguma candidatura;

XIII- É proibido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material que caracterize campanha direta ou subliminar para candidato, pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação. *(infração grave).*

XIV - É proibido qualquer tipo de propaganda eleitoral no dia da eleição, a chamada *"boca de urna",* mesmo de forma voluntária por qualquer cidadão, simpatizante ou candidato. *(infração gravíssima).*

Art. 4º - Todo material de propaganda impresso, deverá constar o CPF do responsável pelo pagamento do serviço, o CNPJ da gráfica e a tiragem. *(infração grave)*

Art. 5º- Será permitida a produção de material conjunto com 02 ou mais candidatos, que devem conter os números, nomes, as fotos dos candidatos, biografias e suas experiências de trabalho com atendimento à criança e ao adolescente observado o disposto nos §§2º e 3º do art.2º da presente Resolução, devendo neste caso constar o CPF apenas do responsável pelo pagamento do serviço. *(infração grave)*

Parágrafo Único- Em todo material de propaganda deverá constar a frase: **"O eleitor poderá votar em até 5 candidatos de sua livre escolha"**

Art. 6º- Os candidatos deverão manter livro-caixa, com os devidos registros da movimentação financeira da campanha, bem como as notas fiscais dos serviços contratados, para posterior verificação da Comissão Eleitoral, caso seja solicitado. *(infração gravíssima)*
Parágrafo Único- Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Eleitoral para averiguação da obediência ao estabelecido nesta Resolução.
Art. 7º - Fica estabelecida a classificação e as penalidades, para efeito de descumprimento desta Resolução:
a) Infração leve, penalidade advertência;
b) Infração grave, penalidade suspensão da propaganda e apreensão do material;
c) Infração gravíssima, cassação do registro de candidatura.
Parágrafo Único- As penalidades leve e grave, prevista do parágrafo anterior, serão aplicadas como gravíssimas, caso haja reincidência em relação as mesmas.
Art. 8º - Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas;
§1º- As denúncias sobre o descumprimento desta Resolução deverão ser acompanhadas de fundamentação ou de provas;
§2º- Recebida a denúncia, a Comissão Eleitoral cientificará o candidato envolvido para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias, contado da notificação e, a Comissão poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências;
§3º- Constatada a infração aos dispositivos, acima, a Comissão Eleitoral, avaliados os fatos, aplicara as penalidades previstas no art. 7º desta Resolução.
§4º - Da decisão da Comissão Eleitoral, cabe recurso a mesma, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, que, em igual prazo, proferirá nova decisão, ***esta irrecorrível***.
Art. 9º- Em todos os procedimentos relativos à propaganda eleitoral, será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.
Art. 10 - Os casos omissos, nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvido sempre que possível o Ministério Público.
Art.11- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mesquita, 1º de novembro de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente da Comissão Eleitoral Conselho Tutelar

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2FBE0D73

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 10/10983/12.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2012.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obras de Melhoria e Ampliação da Iluminação Pública em Ruas e Espaços Públicos, em diversos Bairros do Município.
DATA DE ABERTURA: 19/11/2012 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 01/11/2012, e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 100 (cem) DVD-R, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da Cpl
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BBD886AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL/CMDCA N.º 23/2012

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Mesquita, para organizar o processo de escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei nº 8.069/90), pela legislação municipal de nº. 014 de 07/05/2001 e suas alterações posteriores, nos termos do Decreto Municipal nº 772, de 24 de julho de 2009, das Resoluções/CMDCA nº 04/2012 e nº 16/2012, e
CONSIDERANDO que não houve recursos contra o resultado da prova publicado através do Edital nº 021/2012 no dia 26 de outubro de 2012, **RESOLVE:**
I- Homologar as candidaturas e tornar público **O NÚMERO E O NOME DOS CANDIDATOS** que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar, que constarão da cédula oficial de votação na eleição do dia 09 de dezembro de 2012, conforme segue abaixo:
NÚMERO E NOME DOS CANDIDATOS NA CÉDULA DE VOTAÇÃO OFICIAL:

Nº NA CÉDULA	CANDIDATO	NOME NA CÉDULA OFICIAL
01	Fernandes de Moraes Silva	Nandes
02	Jorge Luiz Mascarenhas de Santana	Mascarenhas
03	Paula Rangel do Nascimento	Paula do Efraim
04	Edna Pereira Angelo Vasconcelos	Edna da Tupã
06	Deise Pereira dos Santos	Deise
07	Érica da Silva Gabriel Rodrigues	Érica Gabriel
08	Oriza Maria de Souza Silva	Professora Oriza Maria
09	Josias Barcelos Pereira	Pr. Josias Barcelos
10	Edilaine da Silva Gabriel	Tia Neném
11	Cristiane Teixeira de Almeida	Cristiane Teixeira
12	Liliane Gabriel Cabral Gonzaga	Tia Bebel
13	Erlheson Fonteles Goulart	Erlheson do Posto
14	Jorge André Sant`Anna Araujo.	Jorge André
16	Nilo Roberto de Almeida	Nilo Mr. Bean
17	Francisca Maria de Souza	Francisca Maria
20	Géssica Almeida de Oliveira dos Santos	Prof. Géssica Oliveira
21	Adlene da Silva Santos	Professora Adlene
22	Fernanda Barreto Neves da Silva	Fernanda Barreto
23	Camila dos Santos Monteiro	Camila da ONG Mundo Novo
24	Márcia Xavier de Souza	Tia Márcia
25	Irinéa Pereira da Silva Maria	Irinéa
26	Sonie Gruschke	Sonie
27	Eduardo Ferreira de Lima	Eduardo Lima
28	Luzia Ferreira Pacheco	Luzia Pacheco
29	Cátia Diamantina Gomes Bezerra	Catia Gomes
31	Michel Mattos da Silva	Michel Mattos
32	Priscila da Silva Lobato	Priscila Lobato
34	Alexandre Luzio da Silva	Alexandre Piá
35	Angélica Queiroz da Silva	Angélica Queiroz
36	Sílvio Ribeiro Xisto	Xisto
37	Rosana de Souza Rosa	Rosana Rosa
38	Simone Fátima de Moura Estevam Barbosa	Professora Simone Moura
39	Flávia Rodrigues Dias	Flavinha do IAS
40	Kátia Gomes de Paiva	Kátia Picolé
41	Mariana Barreto Calheiros	Mariana Calheiros
43	Rosani Maria Paulino de Jesus	Rosani
44	Luciano Matheus da Silva	Luciano Andrade
45	Fátima Regina Castellano Coelho	Fatinha
46	Rubia de Fátima Coelho Trajano Santos	Rubia
47	Luiz Cláudio dos Reis Bastos	Claudinho

II- O modelo de cédula aprovado pela Comissão Eleitoral está disponível no Portal da Prefeitura: www.mesquita.rj.gov.br.
III- Para propaganda e confecção de material gráfico deverá ser observado as regras que serão estabelecidas através de resolução pelo CMDCA e publicada em Diário Oficial.
IV- **É EXPRESSAMENTE PROIBIDA** a realização de propaganda eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar fora do período estabelecido no art. 6º da Resolução nº04/2012, do CMDCA, sob pena de cassação do registro da candidatura, ficando cientes, os candidatos, que o período permitido para propaganda terá inicio em de 07 de novembro de 2012.
Mesquita, 1º de novembro de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente CMDCA/Comissão Eleitoral

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:803BACD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL/CMDCA Nº 022/2012

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Mesquita, para organizar o processo de escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei nº 8.069/90), pela legislação municipal de nº. 014 de 07/05/2001 e suas alterações posteriores, nos termos do Decreto Municipal nº 772, de 24 de julho de 2009, e da Resolução/CMDCA nº 04/2012, TORNA PÚBLICO, OS LOCAIS DE VOTAÇÃO para eleição de Conselheiros Tutelares de Mesquita para o triênio 2012/2015.

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 150ª	Seções de origem Zona Eleitoral 150ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
Centro Educacional Nazareno (CENAZA)	095, 096, 097, 177, 193	**E.M. Rotariano Arthur Silva,** Rua Paraná, 443 – Centro. (Próximo ao Posto de Saúde)
Igreja do Nazareno	112, 113, 114, 167, 173, 192	
Ginásio Vocacional Presidente Castelo Branco	059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 198	
E.M. Rotariano Arthur Silva	048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 145, 185	
Centro Educacional Arte e Vida	006, 007, 008, 009, 010, 011	
E.M. Eli Bahiense Vailante	001, 002, 003, 004, 005, 074, 075, 146	
Primeira Igreja Batista de Mesquita	104, 105, 142, 143, 144	
C. E. Ana Néri	069, 070, 071, 072, 073, 147, 153, 154, 155, 169, 199	
Igreja Nossa Senhora das Graças	106, 107, 108, 109, 110, 111, 170	
Tênis Clube de Mesquita	133, 134, 135, 136, 137, 156, 157, 158, 172, 174, 184	
E.M. Marcos Gil	089, 090, 098, 099, 100, 101, 102, 103	
Mesquita Futebol Clube	190	

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 150ª	Seções de origem Zona Eleitoral 150ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
Comunidade São Mateus	138, 139, 140, 141	**E.M. Machado de Assis** Avenida União, 543 – Santa Terezinha. (próximo ao antigo Hospital São José)
Colégio Machado de Assis	159, 160, 161, 162, 163, 164, 179	
Comunidade São Marcos	148, 149, 150, 151, 152	
União Futebol Clube	115, 116, 117, 118, 119, 120, 121	
Grupo Escolar Dom Pedro I	076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 171, 200	

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 150ª	Seções de origem Zona Eleitoral 150ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
E.M. Roberto da Silveira	034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043.	**E. M. Roberto da Silveira** Avenida Presidente Costa e Silva (Praça de Edson Passos)
E.M. Manoel Reis	023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031	
Colégio Estadual Pierre Plancher	012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019	
E.M. Maria Dolores de Mello Porto	132, 175, 178, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 189	
Posto de Saúde da Chatuba	020, 021, 022, 165	
Instituto Batista de Ensino	091, 092, 093, 094	
Paróquia Nossa Senhora de Fátima	044, 045, 046, 047, 166, 180	
Centro Educacional Cunha Trindade	032, 033, 168, 176, 195.	
CIEP Nelson Cavaquinho	122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131	
Escola Municipal Ernesto Che Guevara	194, 197	
Igreja Metodista	196	

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 083ª	Seções de Origem Zona Eleitoral 083ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
E.M. Vereador Américo dos Santos	006, 007, 008, 009, 010, 011, 169, 207, 234, 323, 330	**E.M. Vereador Américo dos Santos** Rua Voltaire, s/nº – Banco de Areia (Praça de Banco de Areia)
CIEP São Francisco de Assis	059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 194	
Escola Municipal Santos Dumont	107, 108, 109, 110, 111, 112, 170, 270.	
E.M. Presidente Castelo Branco	222, 224, 282, 293, 299, 310, 317, 327*	
Escola Estadual Vila Bela	113, 114, 115, 116, 117, 118, 199, 210, 215, 246, 264, 275, 278, 284, 316.	
Igreja Nossa Senhora de Fátima	119, 120, 174, 190, 229.	
Colégio Nossa Senhora Aparecida	290, 297, 303	
E.M. Maria Isabel	300, 314	
E.M. Samuel de Souza Maciel	226, 231, 237	
Comunidade São Sebastião	289, 296	

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 083ª	Seções de Origem Zona Eleitoral 083ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
Assembléia de Deus do Cosmorama	054, 055, 056, 306.	**Escola Municipal Expedito Miguel** Rua Hercília, 1062 – Vila Emil (Próximo ao CIEP Nelson Ramos da praça da Telemar)
Centro Educacional Renascer	052, 053.	
Comunidade São Nicolau	012, 013, 014, 305, 318.	
E.M. Deoclécio Dias Machado	167, 179, 209, 244, 252, 276, 280, 285, 291, 295, 307, 311, 322, 329*.	
Centro Comunitário Padre Daniel Leww	136, 137, 138, 183, 249	
Colégio Estadual Brasil	079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 182, 211, 217, 221, 247.	
CIEP Nelson Ramos	041, 042, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 206, 242, 250, 257, 260, 262, 283.	
E. M. Expedito Miguel	319, 320, 325	
Escola Municipal Brito Elias	139, 140, 141, 186, 201, 216.	

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 083ª	Seções de Origem Zona Eleitoral 083ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
Escola Municipalizada. Professor Quirino (antigo C. E. Santo Elias).	166, 191, 243, 277, 281, 286, 287, 315.	**Escola Municipalizada. Professor Quirino** Rua Luciano, 151, Santo Elias (antigo Colégio Santo Elias)
CIEP Padre Nino Miraldi	302, 312, 324.	
CIEP Gelson Freitas	004, 005, 193, 238, 267, 279, 288, 292, 294, 298, 301, 308, 321, 326.	
Colégio Geração Feliz	304, 309, 313, 328*.	

Mesquita, 08 de outubro de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente Cmdca – Mesquita.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:41497938

